



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 07/2017

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos **06 dias do mês de março de 2017**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 07/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item cujo objeto consiste na seleção de propostas para contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuacu/SC e contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima semanal, conforme itens abaixo elencados. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pela Sr. Prefeita Municipal de Ipuacu-SC na data de 07 de fevereiro de 2017. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.206.221/0001-62, com sede na Avenida Getulio Vargas, n.º 1400, centro de Abelardo Luz-SC, CEP 89830-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Gilberto Giacobbo**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa Física CPF sob o n.º 853.824.189-34, RG 3.289.104 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Padre João Smedt, n.º 1846, entro de Abelardo Luz-SC CEP 89830-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 07/2017, no item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor max. por mês R\$	Valor 12 meses R\$
02	A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuacu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.	1.770,00	21.240,00

A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuacu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

O pagamento será efetuado em nome de **MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME**

Agência 1382-X Banco do Brasil Conta Corrente n.º. 19882-X

Praça de Pagamento Abelardo Luz- SC.

- **RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.677.500/0001-90, com sede na Rua São Cristóvão, n.º 393, centro de São Domingos CEP 89835-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Fabio Bigolin**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa Física CPF sob o n.º 029.062.839-32, RG 2079865 SSP/SC, residente e domiciliado na na Rua São Cristóvão, n.º 393, centro de São Domingos CEP 89835-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 07/2017, no item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor max. por mês R\$	Valor 12 meses R\$
01	A contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuacu/SC, buscando maior abrangência da transmissão de informações a população do município, a emissora devesa possuir onda de rádio com amplitude modulada –AM, devendo atingindo longas distancias pela superfície da terra. A transmissão do programa informativo do município de Ipuacu-SC, deverá acontecer aos sábados com durabilidade de no mínimo 15min (quinze minutos) cada, das 12hs15min às 12hs30min, devendo durante o decorrer da semana (de segunda a sexta-feira) haver no mínimo 08 (oito) inserções/ chamadas de no mínimo 30seg (trinta segundos) cada, noticiando os atos mais importantes da Administração, informativos de utilidade pública.	2.990,00	35.880,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuacu/SC, buscando maior abrangência da transmissão de informações a população do município, a emissora devera possuir onda de rádio com amplitude modulada –AM, devendo atingindo longas distancias pela superfície da terra

A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanais, devendo ter abrangência em todo território do município de Ipuacu-SC e na micro região da AMAI.

A transmissão do programa informativo do município de Ipuacu-SC, deverá acontecer aos sábados com durabilidade de no mínimo 15min (quinze minutos) cada, das 12hs15min às 12hs30min, devendo durante o decorrer da semana (de segunda a sexta-feira) haver no mínimo 08 (oito) inserções/ chamadas de no mínimo 30seg (trinta segundos) cada, noticiando os atos mais importantes da Administração, informativos de utilidade pública.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

O pagamento será efetuado em nome de **RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS**

Agência 2613-1

Banco do Brasil

Conta Corrente nº. 11.431-6

Praça de Pagamento São Domingos- SC.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuacu/SC, buscando maior abrangência da transmissão de informações a população do município, a emissora devera possuir onda de rádio com amplitude modulada –AM, devendo atingindo longas distancias pela superfície da terra

A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanais, devendo ter abrangência em todo território do município de Ipuacu-SC e na micro região da AMAI.

A transmissão do programa informativo do município de Ipuacu-SC, deverá acontecer aos sábados com durabilidade de no mínimo 15min (quinze minutos) cada, das 12hs15min às 12hs30min, devendo durante o decorrer da semana (de segunda a sexta-feira) haver no mínimo 08 (oito) inserções/ chamadas de no mínimo 30seg (trinta segundos) cada, noticiando os atos mais importantes da Administração, informativos de utilidade pública.

A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuacu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de (03) dias após a solicitação da Secretaria.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não encontrarem-se em perfeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços conforme termo de referencia anexo I, deste edital de licitação.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.07/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 06 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Proponente (s)

MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ sob n.º 13.206.221/0001-62

Resp. legal Sr. Gilberto Giacobbo _____

RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA, CNPJ sob n.º 83.677.500/0001-90

Resp. Legal Sr. Fábio Bigolin _____

Testemunhas:

1 Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração

2 Rodimar Cerom

Assessor Financeiro